Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE URUÇUCA

Julho / 2014

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 5
2 OBJETIVOS 6
3 METODOLOGIA 7
3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO 7
3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS 9
3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO 9
4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES 10
5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS 13
6 DESCRIÇÃO DO SAA DE URUÇUCA 14
6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS 14
6.2 ASPECTOS GERENCIAIS 17
7 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE URUÇUCA 19
7.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS 19
7.2 ASPECTOS GERENCIAIS 21
8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE URUÇUCA 22
8.1 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA (EEAB) DE URUÇUCA 22
8.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE URUÇUCA 23
8.3 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA (EEAT) 24
8.4 RESERVATÓRIO DE ÁGUA BRUTA DE URUÇUCA 25
8.5 RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA DE URUÇUCA 26
8.6 INSTALAÇÕES DO ESCRITÓRIO LOCAL (EL) DE URUÇUCA 27
Figura 25 - Fachada do EL necessitando de pintura 27
9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA OS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE URUÇUCA 30
9.1 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE URUÇUCA 30
9.2 MONITORAMENTO DA ETE DE URUÇUCA 30
10 RELACIONAMENTO EMBASA x AGERSA 32
ANEXO 1 33
ANEXO 2 35

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Barragem no Rio Água Preta 14
Figura 2 – Manancial Riacho Serra Verde 14
Figura 3 – Reservatório apoiado de água bruta 15
Figura 4 - EEAB de Uruçuca 15
Figura 5 – Vista da ETA de Uruçuca 15
Figura 6– Reservatórios elevados de distribuição 15
Figura 7- Armazenamento de Sulfato de alumínio 15
Figura 8 - Laboratório 15
Figura 9 – Casa de química 16
Figura 10– Fachada da Loja de Atendimento de Uruçuca 17
Figura 11 - Interior do Escritório Local de Uruçuca 17
Figura 12 - Formulário de solicitação de serviços do EL de Uruçuca. 18
Figura 13 - Vista Geral da ETE do Conjunto Everaldo Argôlo Góes 19
Figura 14 – Detalhe do DAFA 19
Figura 15 – Vista da calha parshall da ETE 20
Figura 16 - Casa EEAB necessitando pintura 22
Figura 17 - Paredes com infiltração 22
Figura 18 - Restauração da pintura na edificação do laboratório e casa de química 23
Figura 19 - Chaminé de equilíbrio necessitando de pintura 23
Figura 20 - Paredes externas em mau estado de conservação 24
Figura 21 - Tubulação apresentando corrosão 24
Figura 22 - Corrosão na grade de proteção 25
Figura 23 - Reservatório de água bruta de 375 m3 26
Figura 24 – Ausência de para-raios e guarda corpo 26
Figura 25 - Fachada do EL necessitando de pintura 27
Figura 26 - Parede interna do EL 27
Figura 27 – Placa de identificação da ETE em mau estado de conservação 30

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Informações sobre o SAA de Uruçuca.....16
Quadro 2 - Projeto para o SES de Uruçuca.....21

1 INTRODUÇÃO

A AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, responsável pela regulação dos serviços públicos de saneamento básico do Estado, atua no sentido de garantir a qualidade e continuidade na prestação destes serviços, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal 11.445/07, na Lei Estadual 11.172/2008 e na Lei Estadual 12.602/2012.

Nesse contexto, compreende-se a importância de realizar fiscalizações nos municípios atendidos pela concessionária EMBASA, uma vez que esta atende a 364 municípios dos 417 existentes no Estado.

A Diretoria Colegiada da AGERSA determinou a realização de fiscalização ao Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário de Uruçuca, com o intuito de verificar o atendimento aos padrões contidos no contrato de concessão e na legislação em vigor e, mais especificamente, nas normas editadas pelo ente regulador.

2 OBJETIVOS

O **objetivo geral** desta ação de fiscalização foi verificar a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na sede do município de Uruçuca. Avaliaram-se as condições técnicas, operacionais e comerciais do Sistema de Abastecimento de Água de Uruçuca, bem como a situação quanto à coleta e destinação dos esgotos sanitários. Para tanto, levou-se em consideração os requisitos de qualidade e continuidade que os serviços devem oferecer, em concordância com o arcabouço legal vigente.

Como **objetivos específicos,** têm-se**:** avaliar a adequação da oferta à demanda de água; as atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população; o estado de conservação de instalações e equipamentos; e, verificar os serviços prestados de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários.

3 METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento deste trabalho compreendeu as seguintes atividades:

1. Solicitação prévia de informações à EMBASA para planejamento dos trabalhos de campo;
2. Coleta de informações através de dados secundários e entrevistas;
3. Vistoria técnica, levantamentos em campo e registro fotográfico; e,
4. Análise e avaliação documental.

A vistoria ao Sistema de Abastecimento de Água e ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Uruçuca foi acompanhada pelo Gerente Operacional da EMBASA, Danilo Gomes e pelo Gerente do Escritório local, José Moreira Lopes.

Data da vistoria técnica: 15 de Maio de 2014.

Responsável: Tereza Rosana Orrico Batista – Assessora Técnica

Larissa Sá de Oliveira – Técnico de Nível Superior (Colaboradora)

3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização abrangeu as áreas jurídica e técnica com os itens elencados, abaixo:

3.1.1 Aspectos Jurídicos e contratuais

Análise do atendimento da legislação pertinente e do contrato celebrado entre a Embasa e o município.

3.1.2 Sistema de abastecimento de água

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	• Manancial/Captação	• Preservação e proteção • Operação e manutenção
	• Tratamento	• Segurança, conservação e limpeza • Filtração • Casa de química • Laboratório
	• Adução	• Operação, manutenção e controle de perdas
	• Reservatórios	• Operação e manutenção • Limpeza e desinfecção • Controle de perdas
	• Elevatórias	• Operação e manutenção
	• Rede de Distribuição	• Operação e manutenção • Continuidade • Pressões disponíveis na rede
Gerencial	• Informações Gerenciais	• Nível de universalização • Plano de expansão dos serviços
Comercial	• Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado	• Instalações físicas do escritório e almoxarifado
	• Serviços comerciais	• Situação quanto ao atendimento ao usuário

3.1.3 Sistema de esgotamento sanitário

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	• Rede Coletora	– Operação e manutenção – Limpeza e inspeção
	• Elevatórias	– Operação e manutenção
	• ETE	– Segurança, operação e manutenção – Corpo receptor – Saúde ocupacional dos operadores
Controle	• Controle da qualidade do esgoto tratado	– Monitoramento do sistema de tratamento de esgotos – Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA

3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS

- Croqui do SAA;

- Ficha Técnica do SAA e do SES;

- Relatório de informações operacionais para o SAA e SES;

- Laudos de controle de qualidade da água tratada;

- Laudos de controle de esgoto bruto e tratado; e,

- Licenciamento Ambiental.

3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO

Empresa: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – Embasa
Endereço: 4ª Avenida, número 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.
Telefone: (71) 3372 - 4842
Home Page: http//www.embasa.ba.gov.br
Presidente: Dr. Abelardo de Oliveira Filho
Unidade Regional de Itabuna: Claudio Franco Fontes
Telefone: (73) 3214 4900 / 3214 4905
Escritório Local: Uruçuca
Gerente: José Moreira Lopes
Telefone: (73) 3239 2314 Cel (73) 8155 7077

4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES

- **A Lei Federal 8.987/95** que dispõe sobre as Concessões:

Art. 6º da Lei que versa sobre a prestação de serviço adequado, conforme abaixo:

"*Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato".*

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço..."

- **A Lei Federal 11.445/07**, que dispõe sobre a política nacional de saneamento:

"Artigo 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais: ... item VII – eficiência e sustentabilidade econômica."

Art. 25 Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

- O **Decreto Federal 7.217/10**, que regulamenta a Lei anterior:

"Art. 2º item III – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público."

- **Lei Estadual 11.172/08**, sobre a política estadual de saneamento:

"Art. 4º §1º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial.

§2º - É direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

- **Lei Estadual nº 12.602/ 2012** que institui a AGERSA:

Art. 2º - A AGERSA tem como objetivo o exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais.

- **Resolução CORESAB Nº 01/11**, sobre **condições gerais de prestação do serviços de saneamento básico e esgotamento sanitário**:

"Art. 3º Compete à PRESTADORA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a análise ou elaboração dos projetos, a fiscalização ou execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.

Art. 33 As solicitações de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela PRESTADORA dos serviços em conformidade com o Ente Regulador.

§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no caput deste artigo deverão constar da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, homologada pelo Ente Regulador e disponibilizada aos interessados.

§ 2º Os serviços, cuja natureza não permita definir prazos na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, deverão ser acordados com o interessado quando da

solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.

Art. 110 A PRESTADORA deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos

e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada.

§1º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução, para conhecimento ou consulta.

§2º A PRESTADORA deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, formulário próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Preços e Prazos de Serviços da PRESTADORA, aprovada pelo Ente Regulador.

Art. 115 A PRESTADORA é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

O município de URUÇUCA celebrou Contrato de Concessão, tipo plena, com a EMBASA em 13/10/1997, com vencimento em 13/10/2017.

A partir do seu vencimento, terá que ser celebrado contrato de programa de acordo com o que determina o artigo 11 da Lei 11.445/2007, devendo contemplar os seguintes aspectos:

- a existência de plano de saneamento básico;

- a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;

- a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e fiscalização;

- a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

6 DESCRIÇÃO DO SAA DE URUÇUCA

6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

O SAA de Uruçuca é composto por 3 captações em mananciais de superfície, 3 estações elevatórias de água bruta - EEAB, 2 reservatórios de água bruta,1 estação de tratamento de água - ETA, 2 estações elevatórias de água tratada – EEATs e 3 reservatórios de distribuição, conforme observa-se, no croqui do sistema (anexo 1).

Nas figuras 1 a 9, são apresentadas algumas das unidades deste SAA.



Figura 1 – Barragem no Rio Água Preta



Figura 2 – Manancial Riacho Serra Verde





Figura 3 – Reservatório apoiado de água bruta

Figura 4 - EEAB de Uruçuca





Figura 5 – Vista da ETA de Uruçuca

Figura 6– Reservatórios elevados de distribuição





Figura 7- Armazenamento de Sulfato de alumínio

Figura 8 - Laboratório



Figura 9 – Casa de química

Os mananciais utilizados pelo Sistema de Abastecimento de Água de Uruçuca são Rio Água Preta (figura 1), Riacho Serra Verde (figura 2) e Rio Almada. Ressalta-se que o rio Almada é utilizado como reforço em épocas de maior consumo de água.

A ETA de Uruçuca (figura 3) é do tipo auto lavável, possuindo o processo de floculação, decantação, filtração, desinfecção e fluoretação. Além das unidades de tratamento da água, as instalações contam com casa de química, laboratório e sala do operador (figuras 3 e 4).

O SAA dispõe de 5 reservatórios: dois reservatórios de água bruta e três de água tratada.

Apresentam-se, no Quadro 1, dados referentes ao SAA que atende a um total de 5.356 economias, sendo 4.993 residenciais, 314 comerciais e 49 públicas.

Quadro 1 - Informações sobre o SAA de Uruçuca.

Número de EEAB	Capacidade da EEAB(m^3/h)	Capacidade da ETA (l/s)	Número de reservatórios	Capacidade dos reservatórios (m^3)	Per capita atual (l/hab.dia)
1	220,7	80	5	1.360	91,0

Fonte: EMBASA (2014).

Apresentam-se, nas figuras 10 e 11, o escritório do EL de Uruçuca e a Loja de Atendimento.





Figura 10– Fachada da Loja de Atendimento de Uruçuca

Figura 11 - Interior do Escritório Local de Uruçuca

6.2 ASPECTOS GERENCIAIS

Com referência ao licenciamento ambiental, o SAA de Uruçuca está incluído na Licença de Operação do Sistema de Abastecimento de Água da Unidade Regional de Itabuna - USI, concedida pela Portaria 4015 emitida em 23/11/2012 e válida até 23/11/2016.

Verifica-se, na figura 12, formulário de solicitação de serviços do EL de Uruçuca.

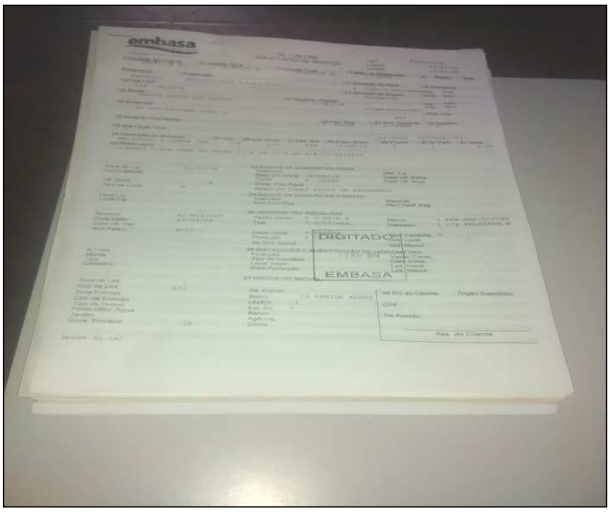


Figura 12 - Formulário de solicitação de serviços do EL de Uruçuca.

A EMBASA enviou de forma incompleta as informações solicitadas quanto aos relatórios de ocorrências operacionais, bem como o relatório de atendimento comercial para SAA e SES dos últimos 12 meses, impossibilitando a análise destes.

De acordo com informações da prestadora, o SAA de Uruçuca opera, atualmente, sem necessidade de manobras, sendo ausentes intermitências no fornecimento.

Quanto aos planos de expansão e projetos para atendimento da população no médio e longo prazo com abastecimento de água, registra-se que a EMBASA não apresentou informações específicas sobre Uruçuca.

7 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE URUÇUCA

7.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

De acordo com a Prestadora, a sede municipal de Uruçuca dispõe de sistema de esgotamento sanitário apenas em um conjunto habitacional denominado Conjunto Everaldo Argôlo Góes sendo composto por rede coletora, 01 ETE e disposição final no Rio Água preta (anexo 2).

O tratamento dos esgotos é realizado através de DAFA seguido de filtro biológico. Segundo ficha técnica encaminhada pela EMBASA, esse Sistema possui um total de 208 ligações e 207 economias residenciais. Apresenta-se, nas figuras 13 a 15 a estação de tratamento de esgotos.





Figura 13 - Vista Geral da ETE do Conjunto Everaldo Argôlo Góes

Figura 14 – Detalhe do DAFA



Figura 15 – Vista da calha parshall da ETE

De outro lado, segundo informações do Censo Demográfico FIBGE (2010), no distrito-sede de Uruçuca a destinação dos esgotos sanitários é realizada da seguinte forma:

i. 61% lançam na rede geral de esgotos sanitários ou pluviais;

ii. 32 % possuem banheiro e lançam em fossa séptica e outras formas; e,

iii. 7 % não possuem banheiro.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar a zona urbana e rural, fazendo o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como projetando cenários para a gradual **universalização** dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, devendo este ser regulado pela AGERSA.

7.2 ASPECTOS GERENCIAIS

No tocante à licença ambiental do SES de Uruçuca, foi enviado a esta Agência Protocolo de Formação de Processo de pedido de Licença de Operação (LO) nº 2007-000837/TEC/LO-0018, datado de 07/02/2007, referente à LO de todos os SESs da Unidade Regional de Itabuna.

Por outro lado, a EMBASA firmou Termo de Compromisso com o IMA (atual INEMA) para licenciamento ambiental dos SESs que se encontram em operação, abrangendo todas as suas Unidades Regionais, até final de 2013, estando aí incluído o SES de Uruçuca (Anexo 2). Acrescenta-se, ainda, a notificação do INEMA nº 2013-010873/TEC/NOT-2054, datada de 02/10/2013, que se reporta ao pedido de LO, acima referido, solicitando uma série de documentos à EMBASA num prazo de 120 dias. No entanto, a prestadora não apresentou informação quanto ao andamento do referido Processo de LO, uma vez que o prazo estabelecido na notificação, acima mencionada, venceu em 02/04/2013.

Quanto ao relatório de ocorrências operacionais e comerciais, a Prestadora enviou, de forma incompleta, as informações solicitadas para o SAA e o SES dos últimos 12 meses, impossibilitando a análise destes.

A EMBASA apresentou projeto de SES para Uruçuca que ainda não foi implantado, estando previstas 4.904 ligações para início de plano (2011). A tecnologia de tratamento adotada constitui-se de digestor anaeróbio de fluxo ascendente seguido de lodos ativados. No quadro 2, são observadas as características do SES projetado que foram apresentadas pela EMBASA. Não foi informada a previsão de implantação da 1ª etapa do projeto.

Quadro 2 - Projeto para o SES de Uruçuca

Extensão da rede coletora (m)	Nº de Estações Elevatórias	Extensão do emissário final (m)	População atendida no fim de plano (hab.)
34.631	6	695	22.316

Fonte: EMBASA (2014)

8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE URUÇUCA

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o cumprimento das determinações, contado a partir do recebimento deste Relatório, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens.

Além do cumprimento das providências indicadas, deverá o prestador encaminhar, em até 30 dias após o prazo indicado no parágrafo anterior, relatório apontando as ações concretas adotadas, com o registro fotográfico correspondente.

8.1 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA (EEAB) DE URUÇUCA

- **Não conformidades**

I. Paredes externa e interna da casa da EEAB necessitando de pintura e reparos (figura 16);

II. Paredes internas apresentando infiltrações (figura 17).





Figura 16 - Casa EEAB necessitando pintura

Figura 17 - Paredes com infiltração

- **Determinações**

I. Providenciar a restauração das paredes e os demais serviços necessários à manutenção de bom estado de conservação das instalações da EEAB;

8.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE URUÇUCA

- **Não conformidades**

I. Edificação que abriga o laboratório e casa de química, bem como Chaminé de equilíbrio, necessitando de restauração da pintura externa (figura 18 e 19);





Figura 18 - Restauração da pintura na edificação do laboratório e casa de química

Figura 19 - Chaminé de equilíbrio necessitando de pintura

- **Determinações**

I. Promover a pintura e demais serviços necessários à manutenção da edificação que abriga o laboratório e casa de química;

II. Providenciar a restauração da pintura na chaminé de equilíbrio.

8.3 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA (EEAT)

- **<u>Não conformidades</u>**

I. Casa da EEAT apresentando paredes externas em mau estado de conservação (figura 20);



Figura 20 - Paredes externas em mau estado de conservação

II. Tubulação do interior da EEAT apresentando corrosão (figura 21).



Figura 21 - Tubulação apresentando corrosão

III. Grade de proteção apresentando corrosão



Figura 22 - Corrosão na grade de proteção

- **Determinações**

I. Promover a pintura e demais serviços necessários à manutenção do bom estado de conservação da EEAT;

II. Providenciar a manutenção e conservação da tubulação e os demais equipamentos instalados na EEAT;

8.4 RESERVATÓRIO DE ÁGUA BRUTA DE URUÇUCA

- **Não conformidades**

I. Pintura do reservatório apoiado necessitando de reparos (figura 23).



Figura 23 - Reservatório de água bruta de 375 m3

- **Determinações**

I. Providenciar pintura e reparos do reservatório garantindo o bom estado de conservação.

8.5 RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA DE URUÇUCA

- **Não conformidades**

I. Ausência de para-raios e guarda corpo na laje de cobertura dos reservatórios (figura 24);



Figura 24 – Ausência de para-raios e guarda corpo

- **Determinações**

I. Providenciar para-raios e guarda corpo na laje de cobertura.

8.6 INSTALAÇÕES DO ESCRITÓRIO LOCAL (EL) DE URUÇUCA

- **Não conformidades**

I. Fachada e paredes internas do EL necessitando de restauração (figuras 25 e 26);





Figura 25 - Fachada do EL necessitando de pintura

Figura 26 - Parede interna do EL

- **Determinações**

I. Promover a pintura e demais serviços necessários à manutenção da edificação do EL;

8.7 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Para esta avaliação, utilizaram-se os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA referentes ao período de Janeiro de 2013 a Dezembro de 2013.

- **Não conformidades**

Monitoramento na saída da ETA de Uruçuca

I. Não obedeceu ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os seguintes parâmetros: (i) turbidez, cor, CRL em 3 meses do período analisado; (ii) fluoreto 2 meses do período analisado; pH em 7 meses dos 12 analisados;

II. Não obedeceu ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras trimestrais a serem analisadas quanto ao parâmetro trihalometanos;

III. Não atendeu ao padrão de potabilidade determinado pela Portaria MS 2914/2011, referente ao parâmetro coliformes totais em 2 dos 12 meses analisados.

Monitoramento na rede de distribuição de Uruçuca

I. Não obedeceu ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os seguintes parâmetros: (i) turbidez em 6 meses dos 12 analisados; (ii) coliformes totais em 2 mês do período analisado; e, (iv) bactérias heterotróficas em 5 meses do período analisado;

II. Não atendeu ao padrão de potabilidade determinado pela Portaria MS 2914/2011, referente aos parâmetros:(i) turbidez em 5 meses do período analisado; (ii) CRL em 2 meses do período analisado; (iii) cor em 2 meses do período analisado; e, (iv) coliformes totais em 1 dos 12 meses analisados.

- **Determinações**

Monitoramento na saída da ETA de Uruçuca

I. Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme determina a Portaria MS 2914/2011 para frequência mínima de amostragem dos

seguintes parâmetros: turbidez, cor, cloro residual livre, fluoretos, pH e trihalometanos;

II. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos padrões de potabilidade estabelecidos pela referida Portaria quanto ao parâmetro coliforme total;

Monitoramento na rede de distribuição de Uruçuca

I. Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme determina a Portaria MS 2914/2011 para frequência mínima de amostragem dos seguintes parâmetros: turbidez, coliformes totais e bactérias heterotróficas;

II. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos padrões de potabilidade estabelecidos pela referida Portaria no que se refere aos parâmetros turbidez, cloro residual livre, cor e coliformes totais.

9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA OS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE URUÇUCA

9.1 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE URUÇUCA

- **Não conformidades**

I. Placa de identificação da ETE em mau estado de conservação (figura 27).



Figura 27 – Placa de identificação da ETE em mau estado de conservação

Determinações

I. Providenciar reparos na placa de identificação da ETE.

9.2 MONITORAMENTO DA ETE DE URUÇUCA

O relatório de controle de eficiência da ETE analisado refere-se ao período de Janeiro a Dezembro de 2013.

- **Não conformidades**

I. Ausência de monitoramento do parâmetro DBO em 30% do período avaliado, tendo a Prestadora justificado essa ausência devido a problemas técnicos em equipamento utilizado para realização das análises;

II. Ausência de monitoramento do parâmetro coliforme termotolerantes em 100% do período avaliado;

III. Eficiência de remoção do parâmetro DBO abaixo do esperado para a tecnologia de tratamento utilizada na ETE centro em 3 de 12 amostras analisadas (25%).

- **Determinações**

I. Restabelecer a frequência adequada de monitoramento de coliformes termotolerantes e DBO;

II. Proceder às melhorias técnicas de modo a obter as eficiências de tratamento previstas em projeto e no licenciamento ambiental.

10 RELACIONAMENTO EMBASA x AGERSA

- **Não conformidades**

A AGERSA chama a atenção desta prestadora para a ausência de encaminhamento de informações que atendam ao conteúdo determinado por essa Agência. No caso do SAA e do SES de Uruçuca, destacam-se os seguintes documentos que foram encaminhados de forma incompleta: (i) Ficha técnica do SAA e SES; (ii) relatórios de ocorrências operacionais e comerciais para o SAA e para o SES.

- **Determinações**

Apresentar os itens citados no prazo de 30 (trinta) dias.

Carlos Henrique de Azevedo Martins
Diretor Geral

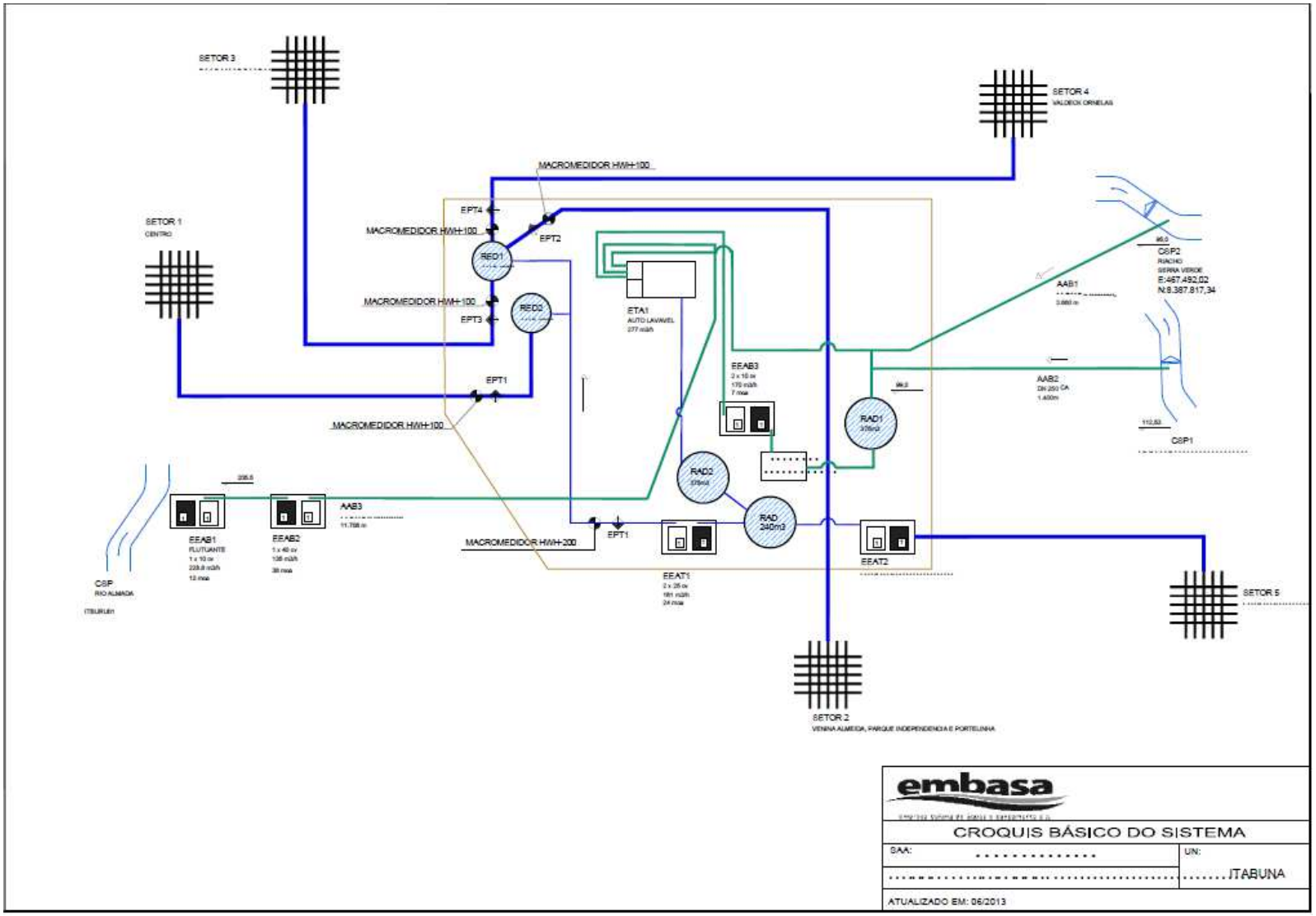
Larissa Sá de Oliveira
Técnico de Nível Superior

Raimundo Mattos Filgueiras
Diretor de Fiscalização

Tereza Rosana Orrico Batista
Assessora Técnica

ANEXO 1

CROQUI DO SAA DE URUÇUCA


SETOR 3
SETOR 4
VALDEICK ORNELAS
MACROMEDIDOR HWH-100
EPT4
MACROMEDIDOR HWH-100
EPT2
SETOR 1
CENTRO
RED1
MACROMEDIDOR HWH-100
RED2
EPT3
ETA1
AUTO LAVAVEL
277 m3/h
CSP2
RANCHO
SERRA VERDE
E:467.492,02
N:8.387.817,34
AAB1
EPT1
EEAB3
2 x 10 cv
170 m3/h
7 mca
RAD1
375m3
AAB2
DN 250 CA
1.400m
MACROMEDIDOR HWH-100
CSP1
RAD2
375m3
RAD
240m3
AAB3
EEAB1
FLUTUANTE
1 x 10 cv
228,8 m3/h
12 mca
EEAB2
1 x 40 cv
136 m3/h
38 mca
CSP
RIO ALMADA
ITBURUÍN
MACROMEDIDOR HWH-200
EPT1
EEAT1
2 x 25 cv
181 m3/h
24 mca
EEAT2
SETOR 5
SETOR 2
VENINA ALMEIDA, PARQUE INDEPENDÊNCIA E PORTELINHA
embasa
CROQUIS BÁSICO DO SISTEMA
SAA:
UN:
ITABUNA
ATUALIZADO EM: 06/2013

ANEXO 2

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SAA DE URUÇUCA

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA E A EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento particular de Termo de Compromisso, o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA**, Autarquia vinculada à Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, criado pela Lei 11.050, de 06 de junho de 2008, inscrito no CGC/MF sob n° 13.220.686/0001-78, com sede à rua Rio São Francisco, n° 01, Monte Serrat, CEP.: 40.425-060, Salvador, Bahia, neste ato representado por seu Diretor Geral, Pedro Ricardo Silva Moreira, adiante denominada **COMPROMITENTE ou IMA** e, de outro lado, a **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA** inscrito no CNPJ sob o n° **13.504.675/0001-10** com endereço a Av. Luiz Viana Filho, n°420, **4ª**. Avenida, Centro Administrativo da Bahia, CEP.: 41.745-300, Salvador, Bahia, representada por seu Diretor Presidente Dr. Abelardo de Oliveira Filho e por seu Diretor de Engenharia e Meio Ambiente, Dr. Carlos Alberto Pontes de Souza, adiante denominado **COMPROMISSÁRIA ou EMBASA**, tendo em vista as considerações abaixo enumeradas, tem entre si certo e ajustado o presente Termo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições ora estipuladas.

CONSIDERANDO que o IMA é órgão coordenador da execução da política estadual de administração dos recursos ambientais da Bahia, competente para exercer o controle ambiental em todo o território do estado, nos termos da Lei Estadual n°10.431, de 20 de dezembro de 2006, e do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual 11.235, de 10 de outubro de 2008, que institui a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO que a EMBASA foi advertida, através dos Processos de Auto de Infração de Advertência N° 2010-020423/TEC/AIAD-0303; N° 2010-020422/TEC/AIAD-0302; N° 2010-020420/TEC/AIAD-0301; N° 2010-020419/TEC/AIAD-0300; N° 2010-020416/TEC/AIAD-0298; N° 2010-020414/TEC/AIAD-0297; N° 2010-020412/TEC/AIAD-0296; N° 2010-020411/TEC/AIAD-0295; N° 2010-020410/TEC/AIAD-0294; N° 2010-020409/TEC/AIAD-0293; N° 2010-020405/TEC/AIAD-0290; N° 2010-020404/TEC/AIAD-0289; N°2010-020403/TEC/AIAD-0288; N° 2010-020402/TEC/AIAD-0287; N° 2010-020401/TEC/AIAD-0286; N° 2010-020398/TEC/AIAD-0285; N° 2010-020396/TEC/AIAD-0284; N° 2010-020395/TEC/AIAD-0283; N° 2010-020394/TEC/AIAD-0282; N° 2010-020393/TEC/AIAD-0281; N° 2010-020391/TEC/AIAD-0280; N° 2010-020389/TEC/AIAD-0279; N° 2010-020388/TEC/AIAD-0278; N° 2010-020387/TEC/AIAD-0277; N° 2010-020387/TEC/AIAD-0276; N° 2010-020384/TEC/AIAD-0275; N° 2010-020383/TEC/AIAD-0274; N° 2010-020382/TEC/AIAD-0273; N° 2010-020378/TEC/AIAD-0272; e N° 2010-020376/TEC/AIAD-0271; totalizando 30 (trinta) Advertências, por operar os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário sem as respectivas licenças ambientais.

CONSIDERANDO que a EMBASA pretende regularizar-se perante o IMA, e que, para tanto, faz-se necessário o atendimento dos condicionantes ambientais constantes do presente Termo de Compromisso.

CONSIDERANDO, finalmente, que o IMA, nos termos da Lei Federal n° 11.448, de 15 de janeiro de 2007, bem como, no artigo 191° da Lei Estadual 10.431, de 20 de dezembro de 2006, está legitimado a tomar dos interessados compromisso de atendimento às exigências legais, cujo instrumento terá efeito de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso o fiel e integral cumprimento pela EMBASA dos condicionantes na forma e prazos definidos na Cláusula Segunda, visando à regularização ambiental para o exercício de suas atividades, mediante a suspensão temporária das penalidades administrativas relativas aos fatos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA EMBASA

a) Licenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) meses os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que estão em operação, através do licenciamento das Unidades Regionais do interior e da Região Metropolitana de Salvador, conforme cronograma apresentado no Anexo II. Os Sistemas de Abastecimento de Água incluem captação, adução de água bruta, tratamento, reservação e distribuição de água tratada. No caso de barragens e reservatórios operados pela EMBASA, como parte integrante do Sistema, estes também serão licenciados, nas formas descritas a seguir:

i) As barragens e respectivos reservatórios que abastecem a região metropolitana de Salvador serão licenciados com o Departamento de Produção, conforme cronograma no Anexo III deste Termo.

ii) Os Sistemas de Esgotamento Sanitário incluem a rede de coleta, estações elevatórias, interceptores, linhas de recalque, tratamento e emissário de esgotos tratados.

iii) Como o define o próprio nome, o licenciamento do Sistema, tanto de água quanto de esgotos, inclui todas as unidades que fazem parte do mesmo. Investimento: R$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), divididos por 19(dezenove) Unidades Regionais, o Departamento de Produção, o Departamento de Suprimento, Departamento de Manutenção, Departamento de Suporte Técnico e Divisão de Transportes, sendo em média R$ 100.000,00(cem mil reais) por Unidade, valores estes estimados em 2003. Utilizando os índices da Fundação Getúlio Vargas, tem-se o valor atualizado de R$ 3.337.440,00 (Três milhões trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

iv) Também estão sendo investidos de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para elaboração dos pareceres CTGA e de plantas georreferenciadas, totalizando **R$ 3.477.440,00 (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)**, o que corresponde a R$ 144.893,30 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos) para cada Unidade Regional ou Departamento.

v) As Unidades Regionais são divisões administrativas da EMBASA, divididas regionalmente por todo o Estado da Bahia, cujas gerências agrupam diversos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Anexo a este Termo, está apresentado um mapa do Estado indicando as Unidades Regionais do interior e a sua área de influência;

vi) Além das Unidades Regionais e do Departamento de Produção, está previsto também o licenciamento do Departamento de Suprimento, Departamento de Manutenção, Departamento de Suporte Técnico e da Divisão de Transportes.

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO PROPOSTO PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PARECER TÉCNICO CTGA

UNIDADE	SISTEMAS	ANO 2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
UMB – Unidade Regional de Bolandeira	SAA										
UMC – Unidade Regional de Camaçari	SAA										
	SES										
UMF – Unidade Regional da Federação	SAA										
UMJ – Unidade Regional de Pirajá	SAA										
UML – Unidade Regional do Cabula	SAA										
UMS – Unidade Regional Candeias	SAA										
UNA – Unidade Regional de Alagoinhas	SAA										
UNB – Unidade Regional de Barreiras	SAA										
	SES										
UNE – Unidade Regional de Itaberaba	SAA										
	SES										
UNF – Unidade Regional de Feira de Santana	SAA										
UNI – Unidade Regional de Irecê	SAA										
	SES										
UNP – Unidade Regional de Paulo Afonso	SAA										
	SES										
UNS – Unidade Regional de Senhor do Bonfim	SAA										
	SES										
USA - Unidade Regional de Santo Antônio de Jesus	SES										
USC – Unidade Regional de Caetité	SAA										
USI – Unidade Regional de Itabuna	SAA										
	SES										
USJ – Unidade Regional de Jequié	SAA										
	SES										
USU – Unidade Regional de Itamaraju	SAA										
	SES										
USV – Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA										
	SES										
OMP – Departamento de Produção	SAA										
ADS - Departamento de Suprimento	-										
OMM - Departamento de Manutenção	-										
AAGT - Divisão de Transportes	-										
OPT - Departamento de Suporte Técnico	-										
INVESTIMENTO (R$)								1.159.146,40	1.014.253,10	724.466,50	579.573,20

Legenda:
- Processo formalizado no IMA
- Processo a formalizar no IMA
- Renovação de licenças
- Apresentação / Atualização de PT CTGA